



## **Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**

Conselho Municipal de Educação

**INTERESSADA:** Mariana de Souza Martins

**PROTOCOLO Nº:** 11500/2023

**ASSUNTO:** Recredenciamento da **Escola Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta** no município de Sapucaia do Sul e renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a três anos de idade e análise do Regimento Escolar.

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**RELATORA:** Juliano Cardoso Rodrigues e Sandra Regina Vieira Loyola.

**PARECER Nº:** 259/2023

**APROVADO EM:** 30/06/2023.

### **Relatório**

A mantenedora da Escola Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta encaminha à apreciação, deste Conselho Protocolo nº 11500/2023 contendo pedido de recredenciamento da Escola Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta, renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A escola de Educação Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta está localizada na Rua Pedro Silveira Martins, nº 21, Bairro Jardim no Município de Sapucaia do Sul.

**2** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, sendo informados que essa resolução foi revogada pela atual resolução nº 033 de 06 de junho de 2022, com prazo de 180 dias a contar de sua publicação. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

**2.1** requerimento contendo a solicitação;

**2.2** anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;

**2.3** projeto político pedagógico e planos de estudos;

**2.4** três vias do Regimento Escolar;

**2.5** cópia xerografada do contrato de locação do imóvel;

**2.6** cópia xerografada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de

Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

**2.7** atestado de regência de classe da diretora da Escola.

**2.8** declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

**3** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 06/06/2023.

**4-** Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:

**4.1** o prédio encontra-se em condições de funcionamento;

**4.2** os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;

**4.3** possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

**4.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

**4.5** despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

**4.6** sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;

**4.7** espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

**4.8** espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

**4.9** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

### **Análise da Matéria**

**5** A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta.

**6** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

**7** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

**8** A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

**9** A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

### **Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a Escola Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta;
- b) renove a autorização de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2023.

---

Evanir da Silva Canabarro  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Registre-se e publique-se.**